

**SUPLENTE:**  
ELIAS BATISTA DOS SANTOS JUNIOR - ID 5089735-7

**ASSESSORIA DE RECURSOS HUMANOS**

**TITULAR:**  
VANESSA ROCHA PINTO BOTELHO - ID 5109260-3  
**SUPLENTE:**  
CRISTIANE MARIA PARREIRAS - ID 5716373

**ASSESSORIA PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA**

**TITULAR:**  
MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ DINIZ - ID 3521296-9  
**SUPLENTE:**  
JOÃO CARLOS BARROS DE AZEVEDO FILHO - ID 50106449  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ARTES**

**TITULAR:**  
ANA PAULA CASALLI CRUZ PINHEIRO - ID 51035391  
**SUPLENTE:**  
CAROLINE FÁTIMA BERNARDES MANHÃES - ID 5106513

**SUPERINTENDÊNCIA DE LEITURA E CONHECIMENTO**

**TITULAR:**  
IVETE DA PONTE MILOSKI - ID1936407-5  
**SUPLENTE:**  
NAYARA DE KASSIA DO NASCIMENTO - ID 50929240

**SUPERINTENDÊNCIA DO AUDIOVISUAL**

**TITULAR:**  
INGRID FERNANDA DE FREITAS VITER - ID 50991175  
**SUPLENTE:**  
VINICIUS REIS AZEVEDO - ID 50979450

**SUPERINTENDÊNCIA DE MUSEUS**

**TITULAR:**  
GLORIA ARPINO DE CASTRO DE CARVALHO - ID 2034858-4  
**SUPLENTE:**  
INGRID FIORANTE - ID 50700200

**ASSESSORIA DO RIO CRIATIVO**

**TITULAR:**  
HUMBERTO THOME PEREIRA - ID 51077540  
**SUPLENTE:**  
ANA CRISTINA CUNHA DA SILVA - ID 4427501-3

**ASSESSORIA DE CULTURA E SOCIEDADE**

**TITULAR:**  
TÂNIA AMORIM DE BARROS - ID 3218604-5  
**SUPLENTE:**  
TALITA DA CONCEIÇÃO CAIRRÃO - ID 51001896

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SEC nº 598, de 14 de abril de 2015.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2020

**DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS**  
Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

Id: 2239755

**ATO DA SECRETÁRIA****RESOLUÇÃO SECEC Nº 73 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020**

**INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO E EQUIPE DE APOIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, E FUNDAÇÃO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir as Comissões Permanentes de Licitação, de Pregão Eletrônico e Equipe de Apoio, objetivando promover os procedimentos licitatórios no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, integradas pelos membros, discriminados abaixo, que exercerão seus mandatos pelo período de 01 (um) ano:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PRESIDENTE:**  
ANDERSON FERNANDES VIEIRA, ID 5108762-6

**SUBSTITUTO EVENTUAL DO PRESIDENTE:**  
PATRICIA VIÇOSO FIGUEIREDO, ID 4318123-6

**DESIGNA OS PREGOEIROS:**  
PATRICIA VIÇOSO FIGUEIREDO, ID 4318123-6  
CRISANE MÁRCIA DALCOL KATONA, ID 5027516-0;  
**EQUIPE DE APOIO:**  
LEONARDO GOMES VASQUINHO, ID 5102335-0  
RAFAEL SALES CRUZ, ID 5008820-3  
CARLA SILVA PEREIRA, ID 5091818-4

**Art. 2º** - Da presente Resolução será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas/RJ e à Secretaria de Estado de Fazenda.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções SECEC nº 20, ambas de 25/03/2019.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2020

**DANIELLE CHRISTIAN RIBEIRO BARROS**  
Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa

Id: 2239527

**Secretaria de Estado de Turismo****SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO****ATO DOS SECRETÁRIOS E DO SUBSECRETÁRIO****RESOLUÇÃO CONJUNTA SETUR/SECCG/SSCG Nº 125 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020**

**DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS PARA SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA, NA FORMA QUE MENCIONA.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO RIO DE JANEIRO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA E O SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 8.731, de 24 de janeiro de 2020, que estima receita e fixa despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2020, o Decreto Estadual nº 49.931, de 07 de fevereiro 2020 e o Decreto nº 42.436/2010, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, e o Decreto nº 46.550/2019, que estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social e Normas para Licitação, Contratação e Execução dos Serviços de Comunicação, no âmbito da Administração Pública Estadual,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução dos créditos orçamentários na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Veiculação de Matéria Legal.

**II - VIGÊNCIA:** 20/02/2020 a 31/12/2020.

Natureza da Despesa	Fonte	Mês	Valor	ANO
3390	100	FEV	R\$ 40.000,00	2020

**Art. 2º** - O executante se obriga a prestar contas dos recursos descentralizados em conformidade com o art. 12, do Decreto nº 42.436, de 30/04/2010, a contar do término da vigência desta Resolução Conjunta, em atendimento às disposições contidas no art. 5º, da Instrução Normativa AGE nº 25, de 31/01/2014.

**Art. 3º** - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2020

**OTAVIO LEITE**

Secretário de Estado de Turismo

**ANDRE LUIS DANTAS FERREIRA**

Secretário de Estado da Casa Civil e Governança

**GABRIEL NUNES AQUINO**

Subsecretário de Comunicação Social

Id: 2239543

Id Funcional	Nome	Lotação Atual	Lotação Alterada	Validade
43871763	CRISTINA FERREIRA TENÓRIO FRANCESCONI	PG-15 / SEPM	PG-11 / 1º PR Niterói	02/03/2020
43872158	MAURICIO GOMES VIEIRA	PG 12 - Município de Duque de Caxias	PG-16 / Procuradoria de Serviços de Saúde	09/03/2020

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2020.

**MARCELO LOPES DA SILVA**  
Procurador-Geral do Estado

Id: 2239657

**ATOS DO PROCURADOR-GERAL****RESOLUÇÃO PGE Nº 4516 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020****DELEGA COMPETÊNCIA NA FORMA QUE MENCIONA.**

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente, o disposto no art. 2º, inciso XVI, art. 7º, e art. 24, inciso XV, do Regimento Interno da Procuradoria Geral do Estado do Rio, e tendo em vista o que consta do Processo nº E-14/001.004363/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica delegada à Coordenadoria, Consultoria e Advocacia Preventiva do Sistema Jurídico (PG-15) a competência para a atualização das minutas-padrão quando se tratar de mera adequação dos seus termos a legislação nova ou a entendimentos consolidados em enunciados, orientações administrativas e Pareceres Normativos.

**Parágrafo Único** -O ato da Chefia da PG-15 deverá ser numerado, publicado no Diário Oficial e incluído na planilha consolidada de resoluções da respectiva minuta-padrão constante do site da PGE.

**Art. 2º** - Caberá à PG-15 promover a divulgação das alterações ao Gabinete do Procurador-Geral, aos órgãos do Sistema Jurídico Estadual e ao Órgão Central do Sistema Logístico do Estado.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2020

**MARCELO LOPES DA SILVA**  
Procurador-Geral do Estado

**RESOLUÇÃO PGE Nº 4617 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020****DISCIPLINA E AMPLIA A COMPETÊNCIA DA PROCURADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE (PG-16) NOS PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS DISTRIBUIDOS NO INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

- o disposto no art. 6º, incisos XXI, XXIV e XL, da Lei Complementar nº 15/1980;

- o volume de processos judiciais acompanhados pelas Procuradorias Regionais envolvendo matérias da competência da PG-16;

- a especialização técnica da PG-16, bem como sua estrutura física e de pessoal;

- que os processos judiciais estão sendo distribuídos e processados eletronicamente; e

- a busca pela eficiência e pelo aprimoramento da atuação da Procuradoria Geral do Estado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os processos judiciais distribuídos eletronicamente, inclusive os que já se encontram atualmente em trâmite, nas Comarcas de Volta Redonda, Barra Mansa, Itaiaia, Resende, Porto Real e Quatis, Barra do Pirai, Engenheiro Paulo de Frontin, Mendes, Miguel Pereira, Paracambi, Paty do Alferes, Pinheiral, Pirai, Rio das Flores, Valença e Vassouras, que estejam sob a gestão e atuação da 5ª Procuradoria Regional - Volta Redonda - e cujas matérias sejam de responsabilidade e atribuição da Procuradoria de Serviços Públicos de Saúde (PG-16), na forma do artigo 40 do Regimento Interno da PGE/RJ (Resolução PGE/RJ nº 3.968/2016), passam, a partir de 17 de fevereiro de 2020, à responsabilidade desta última.

**§ 1º** - As audiências e demais diligências junto aos cartórios e/ou serventias do interior continuarão a ser da atribuição da 5ª Procuradoria Regional.

**§ 2º** - Os processos judiciais não abrangidos pelo disposto no caput permanecerão sob a responsabilidade da 5ª Procuradoria Regional.

**Art. 2º** - A quantidade de processos a ser encaminhada por semana,

**III - DE/Concedente:**  
**UO: 43010** - Secretaria de Estado de Turismo (SETUR).  
**UG: 430100** - Secretaria de Estado de Turismo (SETUR).

**IV - PARA/Executante:**  
**UO: 210200** - SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.  
**UG: 390200** - SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**V - CRÉDITO:**  
PT: 23.122.0002.2016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas

**Procuradoria Geral do Estado****ATO DO PROCURADOR-GERAL****RESOLUÇÃO PGE Nº 4515 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020****ALTERA A LOTAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO QUE MENCIONA.**

**O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 6º, incisos IV e XX, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica alterada a lotação dos Procuradores do Estado abaixo mencionados:

Id Funcional	Nome	Lotação Atual	Lotação Alterada	Validade
43871763	CRISTINA FERREIRA TENÓRIO FRANCESCONI	PG-15 / SEPM	PG-11 / 1º PR Niterói	02/03/2020
43872158	MAURICIO GOMES VIEIRA	PG 12 - Município de Duque de Caxias	PG-16 / Procuradoria de Serviços de Saúde	09/03/2020

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2020.

**MARCELO LOPES DA SILVA**  
Procurador-Geral do Estado

Id: 2239657

será estabelecida conforme critério definido em comum acordo entre os Procuradores- Chefes da PG-16 e da 5ª. PR.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ratificando-se os atos já praticados nos termos acima.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2020

**MARCELO LOPES DA SILVA**  
Procurador-Geral do Estado

**DESPACHO DO PROCURADOR GERAL DE 20.02.2020**

**PROC. Nº E-14/001.023393/2019** - Tendo em vista a competência prevista no art. 40 da Lei nº 7.989/18, c/c o § 4º, do art. 46 do Decreto nº 46.366/18, designo, neste ato, nos termos da Resolução PGE nº 4399/19, o Procurador do Estado VICTOR AGUIAR DE CARVALHO para integrar a Comissão Permanente para a Condução de Negociação de Acordo de Leniência.

Id: 2239501

**ATOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE 20.02.2020**

**EXONERA**, a pedido, **CRISTINA FERREIRA TENORIO FRANCESCONI**, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 43871763, do cargo em comissão de Assessor Chefe, Símbolo D.G., da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPM, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 6º, §6º do Decreto nº 40.500, de 01/01/2007, alterado pelo Decreto nº 46.552, de 01/01/2019, com validade a contar de 02 de março de 2020. Processo nº SEI-140001/002278/2020.

**DESIGNA LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA MAIA CRUZ**, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 19214448, para responder pelo expediente de assuntos institucionais e legislativos do Gabinete do Procurador Geral, sem prejuízo de suas atribuições na Procuradoria de Pessoal. Processo nº SEI-140001/002278/2020.

**DESIGNA GABRIELA VELOSO LINS**, Id. Funcional nº 4359457-3, para ter exercício na Assessoria de Controle, da Secretaria de Controle Interno, do Gabinete do Procurador Geral, da Procuradoria-Geral do Estado, da Chefia do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, com validade a contar de 17 de fevereiro de 2020. Processo nº SEI-14/001/000070/2020.

Id: 2239648

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO****DESPACHO DO SUBPROCURADOR-GERAL DE 20.02.2020**

**PROC. Nº SEI-140001/000415/2020 - RATIFICO** a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em favor do INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA, no valor total de R\$ 5.184,00 (cinco mil cento e oitenta e quatro reais), nos termos da autorização do Procurador-Chefe do CEJUR, autoridade ordenadora de despesas.

Id: 2239523

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS COORDENADORIA DE ESTÁGIO E TREINAMENTO PROFISSIONAL****DESPACHOS DO COORDENADOR DE 19.02.2020**

**PROC. Nº E-14/001.018778/2019** - ANNA CAROLINA SOARES MARINHO- DATA: 13.02.2020

**PROC. Nº E-14/001.018784/2019** - DAYENE BAPTISTA XAVIER SANTOS - DATA: 01.02.2020

**PROC. Nº E-14/001.040512/2019** - EDUARDA FREITAS MALDONADO - DATA: 01.02.2020

**DEFIRO OS PEDIDOS DE INTERRUÇÃO DO ESTÁGIO A CONTAR DAS DATAS ASSINALADAS.**

**PROC. Nº E-14/001.112214/2018** - FLORA LEE NIEN CAETANO CHANG - DATA: 07.02.2020. **DEFIRO** os pedidos de prorrogação da interrupção do estágio, a contar da data assinalada

**PROC. Nº E-14/001.027367/2019** - ERICA DOS SANTOS PIMENTEL DE MELO - DATA: 12.02.2020. **DECLARO** interrompido do estágio a contar da data assinalada.

**PROC. Nº E-14/001.112224/2018** - CAMILA LUNA DE CARVALHO - DATA: 20.02.2020

**PROC. Nº E-14/001.011664/2019** - JULIA BRAGA LEMOS TEIXEIRA DE MELO - DATA: 28.01.2020

**PROC. Nº E-14/001.117033/2018** - THAMYRIS MACHARETH ELPI-